

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155221

NOME: Mario Ribenboim. CNPJ/CPF Nº 003.528.107-34. ENDEREÇO: Estrada Resende Quatis, km 09 - Fazenda Campo Alegre - Gleba 2. MUNICÍPIO: Resende - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. PROC. Nº SEI - E-07/002.5074/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155222

NOME: Mario Ribenboim. CNPJ/CPF Nº 003.528.107-34. ENDEREÇO: Estrada Resende Quatis, km 09 - Fazenda Campo Alegre - Gleba 2. MUNICÍPIO: Resende - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.048,43. PROC. Nº SEI - E-07/002.1038/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155323

NOME: Adriano Diniz Ximenes. CNPJ/CPF Nº 012.592.237-01. ENDEREÇO: Resex Marinha de Itaipu. MUNICÍPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigos 7º e 39 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 9.616,08. PROC. Nº SEI - E-07/002.10917/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154500

NOME: Prefeitura Municipal de Itaitiaia. CNPJ/CPF Nº 31.846.892/0001-70. ENDEREÇO: Fazenda Itaitiaia. MUNICÍPIO: Itaitiaia - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.220,26. PROC. Nº SEI - E-07/002.30448/A/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155885

NOME: Paulo Tadeu Fortes Silva. CNPJ/CPF Nº 619.815.407-68. ENDEREÇO: Estrada Barra do Pirai/Ipiabas, nº 04. MUNICÍPIO: Barra do Pirai - RJ. INFRAÇÃO: Artigos 44 e 45 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.076,17. PROC. Nº SEI - E-07/002.11696/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155203

NOME: Arcco Staco S/A - Indústria Metalúrgica. CNPJ/CPF Nº 72.343.882/0001-07. ENDEREÇO: Estrada João Paulo, nº 740. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 72.161,83. PROC. Nº SEI - E-07/002.2367/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155178

NOME: GM Manutenção Industrial Ltda. CNPJ/CPF Nº 08.729.920/0001-57. ENDEREÇO: Rua Seis A, 81 Lote 8 BL B. MUNICÍPIO: Serra - ES. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.107,76. PROC. Nº SEI - E-07/002.5477/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155021

NOME: Conterra Mineração e Comercio Ltda. CNPJ/CPF Nº 06.015.039/0001-69. ENDEREÇO: Estrada dos Escravos, s/n Amapá. MUNICÍPIO: Duque de Caxias - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 96 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 27.142,67. PROC. Nº SEI - E-07/002.10250/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155434

NOME: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. CNPJ/CPF Nº 34.105.205/0001-53. ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 19.001. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 95 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 8.657,75. PROC. Nº SEI - E-07/002.11751/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155210

NOME: Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcântara. CNPJ/CPF Nº 33.110.156/0005-08. ENDEREÇO: Rua Kardec de Souza, s/n. MUNICÍPIO: Paracambi - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.060,22. PROC. Nº SEI - E-07/002.102274/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00155157

NOME: Cerâmica Marajó Ltda. CNPJ/CPF Nº 28.584.852/0001-92. ENDEREÇO: Rodovia BR 101. Km 277, s/n. MUNICÍPIO: Tangará - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 92 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 13.591,87. PROC. Nº SEI - E-07/002.4482/2019.

Id: 2300334

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA INEA/PRES Nº 1015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA REPRESENTANTES DO INEA NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) PARA A BARRAGEM DE GERIÇINÓ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- que cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora estabelecer periodicidade de execução ou atualização, qualificação da equipe de segurança da barragem, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.334 de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), bem como os artigos 7º, 8º, 10, 11 e 12 da Lei Estadual nº 7.192 de 2016, que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens e Açudes (PESBA);

- o disposto na RESOLUÇÃO INEA Nº 165/2018, a qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Segurança da Barragem, regulamentando as Políticas Nacional e Estadual de Segurança de Barragens no âmbito da competência do INEA;

- que o INEA assumiu a posição de órgão empreendedor da Barragem de Geriçinó, foi desenvolvido o Plano de Ação de Emergência (PAE) para a Barragem de Geriçinó, apresentando os procedimentos de notificação e resposta às diferentes situações que possam ocorrer na barragem, bem como definiu atribuições e responsabilidades;

- que as atividades elencadas no PAE para a Barragem de Geriçinó desafiam a atuação de diversas unidades administrativas deste INEA;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/006925/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar representantes do INEA na condução das atividades descritas no Plano de Ação de Emergência (PAE) para a Barragem de Geriçinó.

Parágrafo Único. As atividades elencadas no caput deste artigo incluem, ainda, atualizações periódicas do Plano de Ação de Emergência, bem como promover treinamentos internos, manutenção dos respectivos registros das atividades e participação em exercícios simulados de situações de emergência, em parceria com as entidades de Defesa Civil.

Art. 2º - Designar o servidor RICARDO ROSADO DE OLIVEIRA, id. funcional 4461233-8, na coordenação do referido GT, e o servidor ESTEVÃO MENDONÇA PINTO, id. funcional 5107090-1, Suplente.

Art. 3º - Compete à Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM) a operação e manutenção da barragem de Geriçinó, doravante denominada "Operador".

Art. 4º - Compete à Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ) a função de Fiscalizador da segurança da Barragem de Geriçinó.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2300336

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26.02.2021**

PROC. Nº SEI-070002/000662/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VOLTA REDONDA - CNPJ 32.504.706/0001-87, visando a prestação de serviço de abastecimento de água, para as unidades da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (13885134).

Id: 2300406

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
APOSTILA DA COORDENADORA
DE 26/02/2021**

CONTRATO Nº 16/2015. INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 16/2015. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Autorizo a inclusão da Dotação Orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do citado contrato, além daquela já prevista no contrato original:
Programa de Trabalho: 2432.17.512.0437.5618
Fonte de Recursos: 151
Natureza da Despesa: 4490

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93. **PROC. Nº SEI - E-07/002.3737/2015.**

Id: 2300339

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
APOSTILA DA COORDENADORA
DE 26/02/2021**

CONTRATO Nº 28/2019. INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2019. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E TERRATEK TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: autorizo a inclusão da dotação orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do Contrato INEA n. 28/2019, além daquelas previstas no contrato original e suas alterações:
Programa de Trabalho: 2432.15.543.0444.5617
Fonte de Recursos: 151
Natureza da Despesa: 4490

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93. **PROC. Nº SEI - E-07/002.1372/2019.**

Id: 2300340

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO
APOSTILA DA COORDENADORA
DE 24/02/2021**

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 40/2012. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente e RITA LIZIÉ VILLA NOVA DE ANDRADE, IGOR VILLA NOVA DE ANDRADE e GABRIEL VILLA NOVA DE ANDRADE. **OBJETO:** Reajuste do valor do contrato em 20,92%, correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV relativo ao período de 11/2019 a 10/2020. **VALOR:** R\$ 7.247,09 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93. **PROC. Nº SEI - E-07/504.929/2009.**

Id: 2300341

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA CHEFE
DE 25/02/2021**

Processo nº SEI-E-18005/000045/2021 - SILVIA PASSAROTO BRAGA DUARTE SIMOES, ID funcional nº 2879228-9. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, com base no § 9º do artigo 201 DA CF/88, o tempo de contribuição prestado ao INSS nos períodos compreendidos entre 04/02/1985 a 01/02/1988 e 28/03/1988 a 08/03/1989 no total de 1434 (mil quatrocentos e trinta e quatro) dias, desprezando-se os períodos concomitantes com o exercício desta Fundação.

Id: 2300053

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS****ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/FIA Nº 022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o DECRETO Nº 47.488 de 11 de fevereiro de 2021 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021

e dá outras providências; com o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, e com a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013 que estabelece normas de organização e apresentação de prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e ainda de acordo com o que consta no processo nº SEI-310003/000033/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Programas/Projetos: Reforma de Unidade de Atendimento da FIA, Proteção Integral a Criança/Adolescente com Deficiência, S.O.S Crianças e Adolescentes Desaparecidos, Atendimento a Criança/Adolescente em Situação de Vulnerabilidade, Proteção Integral a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e Modernização da Gestão da FIA.

II - VIGÊNCIA: A contar da data da sua publicação até 31/12/2021.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

IV - PARA/Executante: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UG: 424100 - Fundação para a Infância e Adolescência-FIA/RJ

UO: 49412 - Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
49.650.2.08.243.0434.5377	122	4490	4.584,00
49.650.2.08.243.0449.2163	122	3390	1.255.211,00
49.650.2.08.243.0449.4057	122	3390	58.668,00
49.650.2.08.243.0449.4176	122	3390	3.912.452,10
49.650.2.08.243.0449.4176	122	3391	259.019,00
49.650.2.08.243.0449.4348	122	3390	4.584,00
49.650.2.08.243.0470.1079	122	3390	4.584,00
TOTAL			5.499.102,10

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH
Unidade Concedente**CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS**
Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência- FIA/RJ
Unidade Executante

Id: 2300262

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO****ATO DA PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 044 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020****APROVAR O COFINANCIAMENTO ESTADUAL
AOS MUNICÍPIOS PARA 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996 e em conformidade com o seu Regimento Interno, considerando ainda a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); e ainda em conformidade com a Lei nº 7.966, de 2018, que dispõe sobre a política de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro; em conformidade com o que foi deliberado em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020, tendo sido aprovado por unanimidade; Processo nº SEI-310003/000095/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento Estadual aos Municípios em 2021;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020
CAROLINE DE MENDONÇA ARAUJO
Presidente

Id: 2300296

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO DO COORDENADOR****DELIBERAÇÃO CIB Nº 070 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020****APROVA O RELATÓRIO DO PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e, considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social, após pactuação no âmbito desta CIB em Reunião Ordinária realizada em 21 de dezembro de 2020, Processo nº SEI-310003/000235/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Relatório de Monitoramento do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS no Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

DANILO GONÇALVES COSTA
COORDENADOR da CIB

Id: 2300148

**Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2021**

PROC. Nº SEI-300001/000118/2021 - RATIFICO a Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, com base no inciso XXII, art. 24 do supracitado diploma legal.

Id: 2300395